



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2017
DO PREGÃO PRESENCIAL N º 004/2017**

Quem fazem entre si, de um lado O MUNÍCIPIO DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.Tel; (22) 2651-2136 E Inscrito No CNPJ: 32.147.670.0001/21 Para Este Ato, Representado Pelo **Rômulo Carvalho de Almeida**, portador do RG nº 128557261 - IFP/RJ e do CPF sob o nº 089.270.717-86,– brasileiro, casado, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e **COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA** sediada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana 60/1008 – Copacabana – RJ – CEP: 22050-000, inscrita no CNPJ sob o nº **01.415.505/0001-09** representada pela Sr. Kátia Valéria Da Silva, portador da cédula de identidade nº 06.342.223-2, inscrito no CPF nº 812.927.087-00 de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93; e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções indicadas nesta Ata.

1. DO OBJETO

O objeto do presente ata é Registro de Preços para a prestação de serviços de agenciamento de artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO CONTRATADO

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA

CNPJ: 01.415.205/001-09

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana Nº 605 – sala 1008 - RJ

CEP: 22.050-002

Fone/Fax: (21) 2255-2997

Contato: Kátia Valéria Da Silva

Email: ks@kseventos.com.br

| <i>Item</i> | <i>Especificações</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Menor Percentual de agenciamento (10%)</i> |
|-------------|--|----------------|-------------------|---|
| 01 | Artista local, 2 horas de apresentação. | UND | 34 | 10% |
| 02 | Artista regional, 2 horas de apresentação. | UND | 15 | 10% |
| 03 | Artista regional. 2 horas de apresentação | UND | 04 | 10% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | |
|----|--|-----|----|-----|
| 04 | <i>Artista regional. 2 horas de apresentação</i> | UND | 03 | 10% |
| 05 | <i>Locutor para eventos, duração de até 6 horas.</i> | UND | 30 | 10% |
| 06 | <i>Monitor de eventos de até 4 horas</i> | UND | 15 | 10% |

3. DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço e da nota de empenho.

3.2-A solicitação dos serviços será enviada, através de e-mail, com endereço fornecido pela empresa, quando da assinatura da Ata e/ou contrato.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da Ata:

- a) Executar o objeto contratado, cumprindo com todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho da prestação de serviços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços agenciados;
- b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- c) Apresentar à CONTRATANTE, declaração ou nota fiscal dos artistas contratados, já incluídos todos os tributos;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, cotação de até 03 (três) artistas contratados por dia de evento, já incluídos todos os tributos, conforme a solicitação da Administração Pública;
- e) A CONTRATADA deverá enviar a cotação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço específica.
- f) Realizar os serviços, somente, após expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE;
- g) Conceder prioridade às demandas da CONTRATANTE, cumprindo fielmente o contrato, assim como a ordem de serviço específica para o evento pretendido, executando os serviços com presteza, nos prazos e nas condições estipuladas;
- h) Permitir a realização de fiscalização dos serviços contratados, por servidor credenciado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- j) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, apresentando razões justificadores que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;
- l) Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados; inclusive despesas com fretes, traslados, hospedagem, alimentação, profissionais técnicos de som e iluminação, trabalhadores, honorários, despesas com camarins sendo: alimentação, bebidas e decoração durante todo o evento , etc.
- m) Realizar a contratação do artista de forma direta, por meio de empresário ou empresa que a represente, obrigado quando das duas ultimas hipóteses a comprovação de vínculo empresarial do artista, por meio de contrato firmado ou procuração.
- n) Fornecer Planilha aberta contendo todos os valores unitários dos itens provenientes das despesas com os artistas, locutores e monitores conforme tabela do Item 02.

4.1.2 Cumprir os prazo de execuções e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

4.1.3 manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) conferir os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo V do Edital;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- d) verificar periodicamente se os preços registrados estão compatíveis com a média de preços de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- f) Fiscalizar os serviços prestados.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado ao agenciador após apresentação dos shows, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas por dois servidores da secretaria solicitante.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas deverão ser executados em locais determinados pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7.6 Durante a vigência desta Ata poderá haver reajuste desde que comprovado o desequilíbrio econômico, e aprovado pela autoridade competente, para tanto será usado como índice o **IPCA** dos últimos 12 meses.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação livres e desimpedidas no momento do empenho do Orçamento Vigente da secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

11 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer que ficará a cargo do funcionário, Rafael da Costa Castro, matrícula 9497094.

12.DAS PENALIDADES

12.1 Caso o contratado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

12.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.1 do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 A contratada signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente da sua obrigação para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DA CONCLUSÃO

Rua Coronel Madureira Nº 77, Centro - Saquarema – CEP: 28.993-000.
Tel: (22) 2651-2136



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) **vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Saquarema, 16 de Fevereiro de 2017.

RÔMULO CARVALHO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE

Kátia Valéria Da Silva
COMPANHIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS KS LTDA
CNPJ: 01.415.205/001-09
CONTRATADA

| <i>Testemunha</i> | <i>Testemunha</i> |
|-------------------|-------------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |